



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONTRATOS DA SGC - CONT

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 288/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 51/2014, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PIAUÍ E A SRA. ÍRIS
GOMES DOS SANTOS SOARES,
QUE VISA REAJUSTAR
OS VALORES REPASSADOS AO
TJ/PI, BEM COMO RESTITUIR
VALORES À PERMISSIONÁRIA**

AUTOS SEI N. 20.0.000005254-0

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira. S/N. Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64000-830. inscrito no CNPJ nº 06.981.344/0001-05. neste ato representado pelo seu Presidente - **Desembargador Presidente JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, adiante denominado **PERMITENTE** e de outro **ÍRIS GOMES DOS SANTOS SOARES**, titular da serventia extrajudicial da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina/Piauí, inscrita no CPF 099.106.623-53 residente e domiciliada na Rua Antônio de C. Franco. 461, bairro de Fátima, CEP: 64049-484, em Teresina-PI adiante designada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento Termo Aditivo à Permissão onerosa a título precário para o uso de sala pública, com disponibilização de uso de bens móveis, do Fórum Cível e Criminal "Dr. Joaquim de Sousa Neto" da Comarca de Teresina-PI, para os serviços auxiliares do juízo de 1º grau/serventia do 4º Cartório Cível, na forma do art. 31 do Ato das Disposições Constituições Transitórias da Constituição Federal de 1988, LCE nº 115/2009 e da Resolução nº 015/2009/TJ/PI, Processo Administrativo n. **20.0.000005254-0**, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto promover o reajuste do valor repassado ao Tribunal de Justiça, a título de retribuição pelo uso do espaço público, bem como garantir o direito à restituição de valores apurados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A **PERMISSIONÁRIA** deverá efetuar o repasse do valor mensal de **R\$ 2.617,22 (dois mil seiscentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)**.

2.1.1. O valor mencionado condiz com um reajuste de aproximadamente **6,82% (seis inteiros e oitenta e dois centésimos percentuais)** em relação ao valor atualizado, correspondente ao acumulado do IGP-M entre os meses de abril/2019 a março/2020, reconhecida a natureza provisória e a precariedade dos elementos para fixação do cálculo médio que define o valor da permissão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO À PERMISSIONÁRIA

3.1. A permissionária terá direito à restituição no montante de **R\$ 266,04 (duzentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)**.

3.1.1. O valor a que fará jus a permissionária diz respeito à uma diferença apurada pelo Tribunal de Justiça, que levou em consideração os períodos erroneamente utilizados em reajustes anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente Instrumento encontra amparo legal art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 051/2014

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 051/2014.

Publique-se o extrato, cientifique-se e junte-se ao Contrato nº 051/2014.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Permitente

ÍRIS GOMES DOS SANTOS SOARES
Permissionária



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 22/01/2021, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iris Gomes dos Santos Soares, Usuário Externo**, em 25/01/2021, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1964895** e o código CRC **9E6F6EA4**.